

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS RELATIVOS À TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023 - PMSC E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°042/2023-PMSC: *fls. 1/6*

Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de setembro do corrente ano 2023, às 09hs:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Cruz (PE), reuniram-se os membros da CPL com a finalidade de proceder ao recebimento e a abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e ao recebimento dos envelopes de propostas de preços relativos à **Tomada de Preços N° 009/2023-PMSC e Processo Administrativo N° 042/2023-PMSC**, cujo objeto é selecionar, entre as empresa participantes, a proposta mais vantajosa de Empreitada por Preço Unitário, Com Julgamento com Base no Menor Valor Global, para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de Terraplanagem da Rua do Beco de Petrolina, Situado na Sede do Município de Santa Cruz/PE. Valor Estimado do Orçamento R\$ 381.061,84 (trezentos e oitenta e hum mil e sessenta e um centavos), de conformidade com especificações do Projeto, planilhas, plantas, Cronograma Físico - Financeiro, BDI, orçamentos, memória de calculo, composição de preços unitários, e outros documentos, constantes do instrumento convocatório.

Aberta a sessão, estando presente, o presidente da CPL, o Sr. Juarez Guimarães da Silva, e os Membros da CPL, Maria Natalia Leandro Alencar, Maria Letícia Amorim Pereira, constatou-se, que o instrumento convocatório deste certame foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município (DOM), e em jornal de grande circulação (Jornal do Comércio), e no Portal da Transparência Municipal. As empresas: **SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: CNPJ: 12.721.217/0001-70, F. LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI/ME; CNPJ: 41.080.738/0001-93; JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ME, CNPJ: 27.469.250/0001-21; JAVA CONSTRUTORA EIRELI/ME: CNPJ: 43.108.172/0001-96, BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/ME; CNPJ: 20.296.627/0001-49; VA ENGENHARIA E SERVIÇOS -ME; CNPJ: 48.162.730/0001-15; ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA LTDA; CNPJ: 17.687.370/0001-41; J.S**

CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; CNPJ: 49.498.123/0001-93; GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA; CNPJ: 08.051.919/0001-16; MARYLUCE GOMES BARROS LTDA; CNPJ: 38.135.841/0001-89; SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI-ME; CNPJ: 15.503.035/0001-10; CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO EIRELI-ME; CNPJ: 05.941.947/0001-10, manifestou - se, interesses em participar do certame, fazendo o download do edital no portal da transparência, e adquiriu o edital, conforme os autos do certame. Compareceu a presente sessão as seguintes licitantes:

1) SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: CNPJ: 12.721.217/0001-70, qual está representada por seu procurador, Sr. Geildo Oliveira da Silva, que compareceu devidamente munido de seus envelopes de habilitação e de proposta de preços, bem como os documentos necessários para comprovar sua condição de MICROEMPRESA (ME), nos termos do **Item 8.4.6 e Item 8.4.6.1 do Edital que havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05(cinco) dias úteis para a regularização de nova documentação que esteja com restrição:**

2) F. LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI/ME; CNPJ: 41.080.738/0001-93, a qual somente fez chegar seus envelopes de habilitação e proposta de preços, que protocolou em 18/09/2023, e não encaminhou nenhum representante legal para acompanhar a sessão do presente certame.

3) JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ME, CNPJ: 27.469.250/0001-21, a qual somente fez chegar seus envelopes de habilitação e proposta de preços, que protocolou em 22 de setembro de 2023, e não encaminhou nenhum representante legal para acompanhar a sessão do presente certame.

4) JAVA CONSTRUTORA EIRELI/ME: CNPJ: 43.108.172/0001-96, qual está representada por seu procurador, Sr. ADENIVALDO LIMA FILGUEIRA, que compareceu devidamente munido de seus envelopes de habilitação e de proposta de preços, bem como os documentos necessários para comprovar sua condição de MICROEMPRESA (ME), nos termos do **Item 8.4.6 e Item 8.4.6.1 do Edital que havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05(cinco) dias úteis para a regularização de nova documentação que esteja com restrição:**

5) BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/ME; CNPJ: 20.296.627/0001-49, a qual somente fez chegar seus envelopes de habilitação e

proposta de preços, que protocolou em 22 de Setembro de 2023, e não encaminhou nenhum representante legal para acompanhar a sessão do presente certame.

6) VA ENGENHARIA E SERVIÇOS –ME; CNPJ: 48.162.730/0001-15, a qual somente fez chegar seus envelopes de habilitação e proposta de preços, que protocolou em 22 de setembro de 2023, e não encaminhou nenhum representante legal para acompanhar a sessão do presente certame.

7) ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA LTDA; CNPJ: 17.687.370/0001-41, a qual somente fez chegar seus envelopes de habilitação e proposta de preços, que protocolou em 22 de setembro de 2023, e não encaminhou nenhum representante legal para acompanhar a sessão do presente certame.

8) J.S CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; CNPJ: 49.498.123/0001-93, a qual somente fez chegar seus envelopes de habilitação e proposta de preços, que protocolou em 22 de setembro de 2023, e não encaminhou nenhum representante legal para acompanhar a sessão do presente certame.

9) GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA; CNPJ: 08.051.919/0001-16, qual está representada por seu administrador, Sr. Geodave Albuquerque de Souza, que compareceu devidamente munido de seus envelopes de habilitação e de proposta de preços, bem como os documentos necessários para comprovar sua condição de MICROEMPRESA (ME), nos termos do **Item 8.4.6 e Item 8.4.6.1 do Edital que havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05(cinco) dias úteis para a regularização de nova documentação que esteja com restrição;**

10) MARYLUCE GOMES BARROS LTDA; CNPJ: 38.135.841/0001-89, a qual somente fez chegar seus envelopes de habilitação e proposta de preços, que protocolou em 22 de setembro de 2023, e não encaminhou nenhum representante legal para acompanhar a sessão do presente certame.

11) SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI-ME; CNPJ: 15.503.035/0001-10, a qual somente fez chegar seus envelopes de habilitação e proposta de preços, que protocolou em 22 de setembro de 2023, e não encaminhou nenhum representante legal para acompanhar a sessão do presente certame.

12) CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO EIRELI-ME; CNPJ: 05.941.947/0001-10, a qual somente fez chegar seus envelopes de habilitação e proposta de preços, que protocolou em 22 de setembro de 2023, e não encaminhou nenhum representante legal para acompanhar a sessão do presente certame.

Em seguida, a CPL procedeu com a conferência da integridade dos envelopes, constatando que os mesmos estavam devidamente lacrados e rubricados nos fechos, oportunizando aos presentes que procedessem na mesma conferência, apondo seus vistos. Após, a CPL passou à abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação, dando vista dos mesmos aos presentes para que se manifestassem oportunidade em que:

1) SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 12.721.217/0001-70, nada disse,

2) F. LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI/ME; CNPJ: 41.080.738/0001-93, a qual somente fez chegar seus envelopes de habilitação e proposta de preços, que protocolou em 18/09/2023, e não encaminhou nenhum representante legal para acompanhar a sessão do presente certame.

3) JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ME, CNPJ: 27.469.250/0001-21, a qual somente fez chegar seus envelopes de habilitação e proposta de preços, que protocolou em 22 de setembro de 2023, e não encaminhou nenhum representante legal para acompanhar a sessão do presente certame.

4) JAVA CONSTRUTORA EIRELI/ME; CNPJ: 43.108.172/0001-96, nada disse

5) BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/ME; CNPJ: 20.296.627/0001-49, a qual somente fez chegar seus envelopes de habilitação e proposta de preços, que protocolou em 22 de Setembro de 2023, e não encaminhou nenhum representante legal para acompanhar a sessão do presente certame.

6) VA ENGENHARIA E SERVIÇOS –ME; CNPJ: 48.162.730/0001-15, a qual somente fez chegar seus envelopes de habilitação e proposta de preços, que protocolou em 22 de setembro de 2023, e não encaminhou nenhum representante legal para acompanhar a sessão do presente certame.

7) ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA LTDA; CNPJ: 17.687.370/0001-41, a qual somente fez chegar seus envelopes de habilitação e proposta de preços, que protocolou em 22 de setembro de 2023, e não encaminhou nenhum representante legal para acompanhar a sessão do presente certame.

8) J.S CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; CNPJ: 49.498.123/0001-93, a qual somente fez chegar seus envelopes de habilitação e proposta de preços, que protocolou em 22 de setembro de 2023, e não encaminhou nenhum representante legal para acompanhar a sessão do presente certame.

9) GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA; CNPJ: 08.051.919/0001-16, afirmou que

10) MARYLUCE GOMES BARROS LTDA; CNPJ: 38.135.841/0001-89, a qual somente fez chegar seus envelopes de habilitação e proposta de preços, que protocolou em 22 de setembro de 2023, e não encaminhou nenhum representante legal para acompanhar a sessão do presente certame.

11) SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI-ME; CNPJ: 15.503.035/0001-10, a qual somente fez chegar seus envelopes de habilitação e proposta de preços, que protocolou em 22 de setembro de 2023, e não encaminhou nenhum representante legal para acompanhar a sessão do presente certame.

12) CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO EIRELI-ME; CNPJ: 05.941.947/0001-10, a qual somente fez chegar seus envelopes de habilitação e proposta de preços, que protocolou em 22 de setembro de 2023, e não encaminhou nenhum representante legal para acompanhar a sessão do presente certame.

Ato contínuo, no uso de suas atribuições legais e para que pudesse aferir a veracidade das certidões e documentações apresentadas pelos licitantes, a CPL informou que o resultado da habilitação será dado posteriormente, e que todos serão regularmente notificados acerca do seu teor por meio de ofício, e/ou e-mail, e publicação na imprensa Oficial Municipal - DOM, e no Portal da Transparência. Foi informado ainda, que, após a comunicação do resultado da habilitação e/ou inabilitação, será ofertado prazo legal para exercício do direito de recurso.

Nada mais havendo a tratar ou deliberar, foi encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que foi ao final assinada pelos presentes.

Comissão Permanente de Licitação

Presidente da CPL

Membro da CPL

Membro da CPL

Licitantes:

1) SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: CNPJ: 12.721.217/0001-70

2) F. LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI/ME; CNPJ: 41.080.738/0001-93

3) JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ME, CNPJ: 27.469.250/0001-21

4) JAVA CONSTRUTORA EIRELI/ME: CNPJ: 43.108.172/0001-96

5) BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/ME; CNPJ: 20.296.627/0001-49

6) VA ENGENHARIA E SERVIÇOS –ME; CNPJ: 48.162.730/0001-15

7) ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA LTDA; CNPJ: 17.687.370/0001-41

8) J.S CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; CNPJ: 49.498.123/0001-93

9) GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA; CNPJ: 08.051.919/0001-16

10) MARYLUCE GOMES BARROS LTDA; CNPJ: 38.135.841/0001-89

11) SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI-ME; CNPJ: 15.503.035/0001-10

12) CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO EIRELI-ME; CNPJ: 05.941.947/0001-10

Tomada de Preços nº009/2023 fls 6/6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - PMSC E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº042/2023-PMSC: fls.1/17

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do corrente ano 2023, às 10:00(dez) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Cruz (PE), reuniram-se os membros da CPL com a finalidade de proceder ao julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas as licitantes: **SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 12.721.217/0001-70, F. LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI/ME; CNPJ: 41.080.738/0001-93; JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ME, CNPJ: 27.469.250/0001-21; JAVA CONSTRUTORA EIRELI/ME: CNPJ: 43.108.172/0001-96, BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/ME; CNPJ: 20.296.627/0001-49; VA ENGENHARIA E SERVIÇOS –ME; CNPJ: 48.162.730/0001-15; ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA LTDA; CNPJ: 17.687.370/0001-41; J.S CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; CNPJ: 49.498.123/0001-93; GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA; CNPJ: 08.051.919/0001-16; MARYLUCE GOMES BARROS LTDA; CNPJ: 38.135.841/0001-89; SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI-ME; CNPJ: 15.503.035/0001-10; CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO EIRELI-ME; CNPJ: 05.941.947/0001-10**, cujo objeto é selecionar, entre as empresa participantes, a proposta mais vantajosa de Empreitada por Preço Unitário, Com Julgamento com Base no Menor Valor Global, para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de Terraplanagem da Rua do Beco de Petrolina, Situado na Sede do Município de Santa Cruz/PE. Valor Estimado do Orçamento R\$ 381.061,84 (trezentos e oitenta e hum mil e sessenta e um centavos), de conformidade com especificações do Projeto executivo e arquitetônico, planilhas, plantas, Cronograma Físico - Financeiro, BDI, orçamentos, memória de calculo, composições de preços unitários, e demais documentos, constantes do instrumento convocatório;

Aberta a sessão, estando presente, o presidente da CPL, o Sr. Juarez Guimarães da Silva, e os Membros da CPL, Maria Natalia Leandro Alencar, Maria Letícia Amorim Pereira, a CPL procedeu com à análise da documentação apresentada pelos licitantes,

que, após analisar cuidadosamente os documentos de habilitação, durante a aferição restou observado que, às firmas empresas:

1) **MARYLUCY GOMES BARROS EIRELI-ME; CNPJ: 38.135.841/0001-89**, descumpriu o item 8.4.3.1 do edital, por ter apresentado a regularidade fiscal com restrição, vindo apresentar a Certidão Conjunta da Receita Federal vencida em 14/06/2023. Vejamos edital.

Edital, Item - 8.4.3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo **inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;**

Diante disso, foi verificado que a empresa acima supra citada, fez comprovação que está enquadrada como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME), a qual será beneficiada com os benefícios da Lei Complementar 123 e 147, Lei das microempresas, uma vez que também está previsto no edital.

Edital, Item-8.4.6 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e art. 4º §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

Edital, Item-8.4.6.1 – Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e o § 2º, I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

Assim sendo, caso a licitante **MARYLUCY GOMES BARROS EIRELI-ME; CNPJ: 38.135.841/0001-89**, fosse vencedora, após proclamado o resultado terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentar a sua situação fiscal sem restrição no certame, sob pena de desclassificação.

A licitante, **MARYLUCY GOMES BARROS EIRELI-ME; CNPJ: 38.135.841/0001-89**, descumpriu o item 8.5.4 do edital, por não ter apresentado o “Balanço Patrimonial, referente ao último exercício já exigível e apresentado na forma da Lei”. O mesmo apresentou um balanço patrimonial apenas com o TERMO DE ABERTURA do Livro Diário com o registro da junta comercial da sede da licitante, não consta registro na junta comercial do balanço patrimonial e nem tampouco do Termo de Encerramento do Livro Diário, descumprindo assim o, item 8.5.4 do edital, por não ter apresentado o balanço patrimonial devidamente Registrado na Junta Comercial, apenas fez o registro na junta comercial do Termo de Abertura do Livro Diário.

A licitante, **MARYLUCY GOMES BARROS EIRELI-ME; CNPJ: 38.135.841/0001-89**, foi verificado que a licitante acima supra citada, ainda descumpriu o **item 8.6 e item 8.6.1 do edital - , DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** não apresentou a CERTIDÃO DE REGISTRO DE QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA – CREA DA EMPRESA, vencida em 31/08/2023. Veja Edital – Item 8.6. e item 8.6.1;

8.6 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1- Certidão de Registro da empresa licitante e do (s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA/CAU** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em vigor, na unidade da federação da sede da empresa;

A licitante, **MARYLUCY GOMES BARROS EIRELI-ME; CNPJ: 38.135.841/0001-89**, foi verificado que a licitante acima supra citada, ainda descumpriu o **item 8.6 e item 8.6.2 do edital**, não apresentou a Comprovação da licitante de possuir em quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, de **profissional (is) de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto)** ou outro(s), devidamente reconhecidos pelo **CREA/CAU**, detentor (es) de **Atestado de Responsabilidade Técnica**, devidamente registrado(s) no **CREA/CAU** da região onde os serviços foram executado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) pelo conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, **ou ainda** para empresas privadas, obras/serviços de características similares as do objeto da presente licitação, **conforme itens de relevância relacionados a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Atestado
01	COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO GC >= 95% DO PN (ÁREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	m³	Não encontrado
02	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	Não encontrado
03	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	Não encontrado

A empresa licitante, **MARYLUCY GOMES BARROS EIRELI-ME; CNPJ: 38.135.841/0001-89**, apresentou atestado de capacidade através da Certidão de Acervo Técnico -CAT nº2220558638/2022, e Certidão de Acervo Técnico –CAT nº45243/2020 e Certidão de Acervo Técnico –CAT nº63073/2020, em nome de seu responsável técnico Sr. Edmundo Joaquim Andrade, responsável técnico da licitante, que não apresentou no atestado a comprovação dos itens de relevância acima citados como tenha executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, **ou ainda** para empresas privadas, obras/serviços de características similares as do objeto da presente licitação, **conforme itens de relevância relacionados acima citados**, para atendimento dos itens: descumprindo o **item 8.6 e item 8.6.2 do edital**.

A licitante, **MARYLUCY GOMES BARROS EIRELI-ME; CNPJ: 38.135.841/0001-89**, ainda descumpriu o **item 8.6.3 e item-8.6.3.1 do edital**, não apresentou ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA, não válida, vindo apresentar uma Declaração Declinando a Visita Técnica com a data de 25/07/2022, haja vista o processo ocorreu na data de 22/09/2023, às 09:00hs, como podemos observar nos autos do certame. E ainda apresentou varias declarações com data de 25/07/2022;

2) SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: CNPJ: 12.721.217/0001-70, descumpriu o **item 8.6 e item 8.6.2 do edital**, não apresentou a Comprovação da licitante de possuir em quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, de **profissional (is) de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto)** ou outro(s), devidamente reconhecidos pelo **CREA/CAU**, detentor (es) de **Atestado de Responsabilidade Técnica**, devidamente registrado(s) no **CREA/CAU** da região onde os serviços foram executado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) pelo conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, **ou ainda** para empresas privadas, obras/serviços de características similares as do objeto da presente licitação, **conforme itens de relevância relacionados a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Atestado
01	COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO GC >= 95% DO PN (ÁREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	m³	Não encontrado
02	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	Encontrado
03	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	Não encontrado

A empresa licitante, **SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: CNPJ: 12.721.217/0001-70**, descumpriu o **item 8.6 e item 8.6.2 do edital**, por não apresentar, Atestado de capacidade através da Certidão de Acervo Técnico -CAT nº2220508495/202, em nome de seu responsável técnico Sr. Moiseis Barbosa mendes, responsável técnico da licitante, que não apresentou no atestado a comprovação dos itens de relevância acima citados como tenha executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, **ou ainda** para empresas privadas, obras/serviços de características similares as do objeto da presente licitação, **conforme itens de relevância relacionados acima citados**, para atendimento dos itens: descumprindo o **item 8.6 e item 8.6.2 do edital**. Ainda apresentou outro Atestado de Capacidade Técnica em nome do engenheiro civil EDNALDO ROZA MAGALHAES que não faz parte do quadro técnico da empresa e que também não tem os itens de relevância acima citados.

3) F. LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI/ME; CNPJ: 41.080.738/0001-93, descumpriu o **item 8.6 e item 8.6.2 do edital**, não apresentou a Comprovação da licitante de possuir em quadro permanente, na data prevista para a realização da

licitação, de **profissional (is) de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto)** ou outro(s), devidamente reconhecidos pelo **CREA/CAU**, detentor (es) de **Atestado de Responsabilidade Técnica**, devidamente registrado(s) no **CREA/CAU** da região onde os serviços foram executado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) pelo conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, **ou ainda** para empresas privadas, obras/serviços de características similares as do objeto da presente licitação, **conforme itens de relevância relacionados a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Atestado
01	COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO GC >= 95% DO PN (ÁREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	m³	Não encontrado
02	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	Encontrado
03	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	Não encontrado

A empresa licitante, **F. LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI/ME; CNPJ: 41.080.738/0001-93**, descumpriu o **item 8.6 e item 8.6.2 do edital**, por não apresentar, Atestado de capacidade através da Certidão de Acervo Técnico -CAT nº262584/2022, e CAT Nº247108/2021 em nome de seu responsável técnico Sr. FREDSON LIMA DE CARVALHO, responsável técnico da licitante, que não apresentou no atestado a comprovação dos itens de relevância acima citados como tenha executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, **ou ainda** para empresas privadas, obras/serviços de características similares as do objeto da presente licitação, **conforme itens de relevância relacionados acima citados**, para atendimento dos itens: Descumprindo o **item 8.6 e item 8.6.2 do edital**.

4) JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ME, CNPJ: 27.469.250/0001-21, descumpriu o **item 8.3.5 do edital**, não apresentou o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, **Conforme previsto no Edital**.

Edital - Item - 8.3.5 - A empresa deverá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** do Município de SANTA CRUZ.

A licitante **JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ME, CNPJ: 27.469.250/0001-21**, apresentou ainda a SITUAÇÃO FISCAL com restrição vindo apresentar a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Municipais, com o vencimento em 17/09/2023, haja vista o processo licitatório ocorreu na data de 22/09/2023, portanto a certidão esta vencida. Como a licitante esta enquadrada como microempresa, a licitante se beneficiará do privilégio da lei complementar 126 e 147, lei das microempresas empresas de pequeno porte conforme previsto no edital. Veja;

Edital, Item-8.4.6 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e

trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e art. 4º §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

Edital, Item-8.4.6.1 – Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e o § 2º, I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

Assim sendo, caso a licitante **JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ME, CNPJ: 27.469.250/0001-21**, fosse consagrada vencedora após proclamado o resultado terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentar a sua situação fiscal sem restrição no certame.

A licitante **JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ME, CNPJ: 27.469.250/0001-21**, ainda descumpriu o **item 8.5 e 8.5.1 do edital**, por ter apresentado a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata, dos processos eletrônicos de 1º e 2º grau “ CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITAÇÃO)”, com vencimento em 17/09/2023,

Edital Item - 8.5 - A Qualificação Econômica - Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **60 (sessenta) dias** anteriores a data de realização desta licitação. Caso o documento não consigne prazo de validade.

A licitante **JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ME, CNPJ: 27.469.250/0001-21**, ainda acima supra citada, ainda descumpriu o **item 8.6 e item 8.6.2 do edital**, não apresentou a Comprovação da licitante de possuir em quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, de **profissional (is) de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto)** ou outro(s), devidamente reconhecidos pelo **CREA/CAU**, detentor (es) de **Atestado de Responsabilidade Técnica**, devidamente registrado(s) no **CREA/CAU** da região onde os serviços foram executado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) pelo conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, **ou ainda** para empresas privadas, obras/serviços de características similares as do objeto da presente licitação, **conforme itens de relevância relacionados a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Atestado
01	COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO GC >= 95% DO PN (ÁREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	m³	Não encontrado
02	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA)	m³	Encontrado



	DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021		
03	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	Não encontrado

A empresa licitante, **JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ME, CNPJ: 27.469.250/0001-21**, apresentou atestado de capacidade através da Certidão de Acervo Técnico -CAT nº 2220566125/2023, e Certidão de Acervo Técnico -CAT nº2220557674/2022 e Certidão de Acervo Técnico -CAT nº35982/2016, em nome de seu responsável técnico Sr. MARIA HELENA DE LIMA ALMEIDA, responsável técnico da licitante, que não apresentou no atestado a comprovação dos itens de relevância acima citados como tenha executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, **ou ainda** para empresas privadas, obras/serviços de características similares as do objeto da presente licitação, **conforme itens de relevância relacionados acima citados**, para atendimento dos itens: descumprindo o **item 8.6 e item 8.6.2 do edital.**

A licitante, **JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ME, CNPJ: 27.469.250/0001-21**, ainda descumpriu o **item 8.6.3 e item-8.6.3.1 do edital**, não apresentou ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA, Conforme edital. Vejamos;

Edital – Item -8.6.3 - A licitante deverá apresentar o **Atestado de Visita Técnica** ao local do serviço a ser fornecido pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Setor de Engenharia**, em nome da empresa constando que a mesma, através de seu responsável técnico, visitou os locais onde serão executados os serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto desta licitação. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), no Setor de Engenharia/Infraestrutura da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, localizado na, Avenida 03 de maio, nº276, Centro, SANTA CRUZ –PE, **através do telefone (87) 3874-8156, ou por e-mail: pmscpe@hotmail.com;**

Item - 8.6.3.1- A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, e preposto da empresa licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

Dando continuidade a análise foi verificado que a licitante **JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ME, CNPJ: 27.469.250/0001-21**, ainda descumpriu o **item 8.5.4.8 e Item-8.5.4.9 e Item-8.5.4.10**, não apresentou a comprovação de que recolheu junto à tesouraria do município até a data do recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, por meio de quaisquer das formas previstas na Lei 8.666/93, Art. 31, III c/c 56, § 1º, garantia de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). (RECIBO CAUÇÃO), veja edital.

Edital.

Item -8.5.4.8 – Comprovação de que recolheu junto a tesouraria do município até a data de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, por meio de quaisquer das formas previstas na Lei 8.666/93, Art. 31, III c/c 56, § 1º, garantia de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Em recaído a garantia em títulos da dívida pública, os originais deverão se fazer acompanhar de certificado do órgão emissor, certificando quanto às suas autenticidades bem como de laudo de atualização expedido por organismo idôneo, com assinaturas dos prepostos reconhecidas em cartório. Os títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme permitido pelo art. 56, § 1º, I, da lei 8.666/93;

Item-8.5.4.9 – Apresentada a caução de que trata este item, a **Tesouraria do Município, emitirá recibo**, especificando minuciosamente o tipo de caução recebida. Não serão aceitas garantias emitidas por pessoa jurídicas ou fiscais estranhas ao processo licitatório. Deste modo, somente serão aceitos cheques emitidos por empresa participante do processo licitatório, e que tenha no tempo próprio adquirido o edital. As garantias feitas em cheque de emissão de empresa licitante participante, somente terão os recibos expedidos, de forma como tratado neste subitem, quando da efetiva compensação definitiva do cheque. No momento da prestação deste tipo de garantia, ou seja, por meio de cheque de emissão da empresa participante, será dado recibo provisório de recebimento do cheque e não de recebimento de garantia. Posteriormente, quando da efetiva compensação do cheque, será fornecido o recibo quanto a garantia propriamente dita. Somente serão fornecidos recibos definitivos quanto às garantias de participação, feitas por meio de cheque, daqueles que tenham sido efetivamente compensados até três dias antes da data de recebimento das propostas. Os cheques que somente forem compensados em datas posteriores das que mencionadas neste subitem serão desconsideradas e devolvidas aos emitentes. Para fins de comprovação da data da efetiva compensação dos cheques, com demonstração da data em que os valores ficaram realmente a disposição do Município, a Tesouraria do município, anexa ao processo, cópias dos extratos bancários das contas correntes onde os mesmos foram depositados.

Item-8.5.4.10 – As garantias com títulos da dívida pública, seguro garantia e fiança bancária, deverão se apresentar em seus originais, não se aceitando cópias, mesmo que autenticadas. Estas garantias ficarão sob a guarda e cuidados da Tesouraria do Município.

Feito consulta no setor responsável pelo recebimento da caução “TESOURARIA”, fomos informados que a referida empresa não procedeu com a retirada do recibo de caução, informando sua caução, que não apresentou a caução para o cumprimento dos itens: **Item-8.5.4.8 e Item-8.5.4.9 e Item-8.5.4.10 do edital.**

5) JAVA CONSTRUTORA EIRELI/ME: CNPJ: 43.108.172/0001-96, foi verificado que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório.

6) BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/ME; CNPJ: 20.296.627/0001-49, descumpriu o item 8.3.5 do edital, não apresentou o **Certificado de Registro Cadastral (CRC), Conforme previsto no Edital.**

Edital - Item - 8.3.5 - A empresa deverá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** do Município de SANTA CRUZ.

A licitante **BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/ME; CNPJ: 20.296.627/0001-49**, apresentou ainda a SITUAÇÃO FISCAL com restrição vindo apresentar a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Municipais, com o

vencimento em 16/09/2023, haja vista o processo licitatório ocorreu na data de 22/09/2023, portanto a certidão esta vencida. Como a licitante esta enquadrada como microempresa, a licitante se beneficiará do privilégio da lei complementar 126 e 147, lei das microempresas empresas de pequeno porte conforme previsto no edital. Veja;

Edital, Item-8.4.6 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e art. 4º §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

Edital, Item-8.4.6.1 – Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e o § 2º, I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

Assim sendo, caso a licitante **BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/ME; CNPJ: 20.296.627/0001-49**, fosse consagrada vencedora após proclamado o resultado terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentar a sua situação fiscal sem restrição no certame.

A licitante **BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/ME; CNPJ: 20.296.627/0001-49**, ainda acima supra citada, ainda descumpriu o **item 8.6 e item 8.6.2 do edital**, não apresentou a Comprovação da licitante de possuir em quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, de **profissional (is) de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto)** ou outro(s), devidamente reconhecidos pelo **CREA/CAU**, detentor (es) de **Atestado de Responsabilidade Técnica**, devidamente registrado(s) no **CREA/CAU** da região onde os serviços foram executado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) pelo conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, **ou ainda** para empresas privadas, obras/serviços de características similares as do objeto da presente licitação, **conforme itens de relevância relacionados a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Atestado
01	COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	m³	NÃO ENCONTRADO
02	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	ENCONTRADO
03	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	ENCONTRADO

A empresa licitante, **BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/ME; CNPJ: 20.296.627/0001-49**, apresentou atestado de capacidade através da Certidão de Acervo Técnico -CAT nº 2220513796/2020, e Certidão de Acervo Técnico -CAT nº 2220556624/2022, em nome de seu responsável técnico Sr. EDNALDO ROZA DE MAGALHAES, responsável técnico da licitante, que não apresentou no atestado a comprovação dos itens de relevância acima citados como tenha executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, **ou ainda** para empresas privadas, obras/serviços de características similares as do objeto da presente licitação, **conforme itens de relevância relacionados acima citados**, para atendimento dos itens: descumprindo o **item 8.6 e item 8.6.2 do edital**.

Dando continuidade a análise foi verificado que a licitante **BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/ME; CNPJ: 20.296.627/0001-49**, ainda descumpriu o **item 8.5.4.8 e Item-8.5.4.9 e Item-8.5.4.10**, não apresentou a comprovação de que recolheu junto à tesouraria do município até a data do recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, por meio de quaisquer das formas previstas na Lei 8.666/93, Art. 31, III c/c 56, § 1º, garantia de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). (RECIBO CAUÇÃO), veja edital.

Edital.

Item -8.5.4.8 – Comprovação de que recolheu junto a tesouraria do município até a data de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, por meio de quaisquer das formas previstas na Lei 8.666/93, Art. 31, III c/c 56, § 1º, garantia de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Em recaindo a garantia em títulos da dívida pública, os originais deverão se fazer acompanhar de certificado do órgão emissor, certificando quanto às suas autenticidades bem como de laudo de atualização expedido por organismo idôneo, com assinaturas dos prepostos reconhecidas em cartório. Os títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme permitido pelo art. 56, § 1º, I, da lei 8.666/93;

Item-8.5.4.9 – Apresentada a caução de que trata este item, a **Tesouraria do Município, emitirá recibo**, especificando minuciosamente o tipo de caução recebida. Não serão aceitas garantias emitidas por pessoa jurídicas ou fiscais estranhas ao processo licitatório. Deste modo, somente serão aceitos cheques emitidos por empresa participante do processo licitatório, e que tenha no tempo próprio adquirido o edital. As garantias feitas em cheque de emissão de empresa licitante participante, somente terão os recibos expedidos, de forma como tratado neste subitem, quando da efetiva compensação definitiva do cheque. No momento da prestação deste tipo de garantia, ou seja, por meio de cheque de emissão da empresa participante, será dado recibo provisório de recebimento do cheque e não de recebimento de garantia. Posteriormente, quando da efetiva compensação do cheque, será fornecido o recibo quanto a garantia propriamente dita. Somente serão fornecidos recibos definitivos quanto às garantias de participação, feitas por meio de cheque, daqueles que tenham sido efetivamente compensados até três dias antes da data de recebimento das propostas. Os cheques que somente forem compensados em datas posteriores das que mencionadas neste subitem serão desconsideradas e devolvidas aos emitentes. Para fins de comprovação da data da efetiva compensação dos cheques, com demonstração da data em que os valores ficaram realmente a disposição do Município, a Tesouraria do município, anexa ao processo, cópias dos extratos bancários das contas correntes onde os mesmos foram depositados.

Item-8.5.4.10 – As garantias com títulos da dívida pública, seguro garantia e fiança bancária, deverão se apresentar em seus originais, não se aceitando cópias, mesmo que autenticadas. Estas garantias ficarão sob a guarda e cuidados da Tesouraria do Município.

Feito consulta no setor responsável pelo recebimento da caução “TESOURARIA”, fomos informados que a referida empresa não procedeu com a retirada do recibo de caução, informando sua caução, que não apresentou a caução para o cumprimento dos itens: **Item-8.5.4.8 e Item-8.5.4.9 e Item-8.5.4.10 do edital.**

7) **VA ENGENHARIA E SERVIÇOS –ME; CNPJ: 48.162.730/0001-15,** foi verificado que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório;

8) **ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA LTDA; CNPJ: 17.687.370/0001-41,** descumpriu o item 8.3.5 do edital, não apresentou o **Certificado de Registro Cadastral (CRC), Conforme previsto no Edital.**

Edital - Item - 8.3.5 - A empresa deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de SANTA CRUZ.

A licitante **ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA LTDA; CNPJ: 17.687.370/0001-41,** ainda descumpriu os itens: item 8.4.3 e item 8.4.3.1 do edital, por ter apresentado a SITUAÇÃO FISCAL com restrição vindo apresentar a CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, vencida em 27/12/2022, e CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL DO ESTADO PERNAMBUCO, vencida em 07/04/2023, haja vista o processo licitatório ocorreu na data de 22/09/2023, portanto a certidão esta vencida. Como a licitante esta enquadrada como microempresa, a licitante se beneficiará do privilégio da lei complementar 126 e 147, lei das microempresas empresas de pequeno porte conforme previsto no edital. Veja;

Edital, Item-8.4.6 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e art. 4º §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

Edital, Item-8.4.6.1 – Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e o § 2º, I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

Assim sendo, caso a licitante **ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA LTDA; CNPJ: 17.687.370/0001-41,** fosse consagrada vencedora após proclamado o resultado terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentar a sua situação fiscal sem restrição no certame sob pena de desclassificação.



A licitante **ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA LTDA; CNPJ: 17.687.370/0001-41**, ainda acima supra citada, ainda descumpriu o **item 8.6 e item 8.6.2 do edital**, não apresentou a Comprovação da licitante de possuir em quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, de **profissional (is) de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto)** ou outro(s), devidamente reconhecidos pelo **CREA/CAU**, detentor (es) de **Atestado de Responsabilidade Técnica**, devidamente registrado(s) no **CREA/CAU** da região onde os serviços foram executado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) pelo conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, **ou ainda** para empresas privadas, obras/serviços de características similares as do objeto da presente licitação, **conforme itens de relevância relacionados a seguir**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Atestado
01	COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (ÁREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	m³	NÃO ENCONTRADO
02	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	NÃO ENCONTRADO
03	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	NÃO ENCONTRADO

A empresa licitante, **ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA LTDA; CNPJ: 17.687.370/0001-41**, apresentou atestado de capacidade através da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 290727/2023, em nome de seu responsável técnico Sr. RUI RICARTE LEITE, responsável técnico da licitante, que não apresentou no atestado a comprovação dos itens de relevância acima citados como tenha executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, **ou ainda** para empresas privadas, obras/serviços de características similares as do objeto da presente licitação, **conforme itens de relevância relacionados acima citados**, para atendimento dos itens: descumprindo o **item 8.6 e item 8.6.2 do edital**.

A licitante, **ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA LTDA; CNPJ: 17.687.370/0001-41**, ainda descumpriu o **item 8.6.3 e item-8.6.3.1 do edital**, não apresentou **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** ou **DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA** válida, vindo apresentar uma Declaração Declinando a Visita Técnica com a data de 04/05/2023, haja vista o processo ocorreu na data de 22/09/2023, às 09:00hs, como podemos observar nos autos do certame. E ainda apresentou varias declarações com data de 04/05/2023, como **DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO/ENQUADRAMENTO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**;

9) J.S CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; CNPJ: 49.498.123/0001-93, foi verificado que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório;

10) GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI-ME, CNPJ: 08.051.919/0001-16, foi verificado que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório;

11) SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI-ME; CNPJ: 15.503.035/0001-10. foi verificado que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório;

12) CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO EIRELI-ME; CNPJ: 05.941.947/0001-10, descumpriu o item 8.3.5 do edital, não apresentou o **Certificado de Registro Cadastral (CRC), Conforme previsto no Edital.**

Edital - Item - 8.3.5 - A empresa deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de SANTA CRUZ.

A licitante **CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO EIRELI-ME; CNPJ: 05.941.947/0001-10,** ainda descumpriu o item 8.5 e 8.5.1 do edital, por ter apresentado a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata, dos processos eletrônicos de 1º e 2º grau “CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITAÇÃO” vencida, com vencimento em 21/09/2023, haja vista o processo ocorreu em 22/09/2023. Vejamos Edital.

Edital Item - 8.5 - A Qualificação Econômica - Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **60 (sessenta) dias** anteriores a data de realização desta licitação. Caso o documento não consigne prazo de validade.

A licitante **CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO EIRELI-ME; CNPJ: 05.941.947/0001-10,** ainda acima supra citada, ainda descumpriu o item 8.6 e item 8.6.2 do edital, não apresentou a Comprovação da licitante de possuir em quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, de **profissional (is) de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto)** ou outro(s), devidamente reconhecidos pelo **CREA/CAU**, detentor (es) de **Atestado de Responsabilidade Técnica**, devidamente registrado(s) no **CREA/CAU** da região onde os serviços foram executado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) pelo conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, **ou ainda** para empresas privadas, obras/serviços de características similares as do objeto da presente licitação, **conforme itens de relevância relacionados a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Atestado
01	COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO GC >= 95% DO PN (ÁREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	m³	NÃO ENCONTRADO
02	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	ENCONTRADO
03	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	NÃO ENCONTRADO

A empresa licitante, **CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO EIRELI-ME; CNPJ: 05.941.947/0001-10**, apresentou atestado de capacidade através da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 01-02559/2010, em nome de seu responsável técnico Sr. LENIELCIO SILVA DE ANDRADE, responsável técnico da licitante, que não apresentou no atestado a comprovação dos itens de relevância acima citados como tenha executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, **ou ainda** para empresas privadas, obras/serviços de características similares as do objeto da presente licitação, **conforme itens de relevância relacionados acima citados**, para atendimento dos itens: descumprindo o **item 8.6 e item 8.6.2 do edital**.

Dando continuidade a análise foi verificado que a licitante **CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO EIRELI-ME; CNPJ: 05.941.947/0001-10**, ainda descumpriu o **item 8.5.4.8 e Item-8.5.4.9 e Item-8.5.4.10**, não apresentou a comprovação de que recolheu junto à tesouraria do município até a data do recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, por meio de quaisquer das formas previstas na Lei 8.666/93, Art. 31, III c/c 56, § 1º, garantia de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). (RECIBO CAUÇÃO), veja edital.

Edital.

Item -8.5.4.8 – Comprovação de que recolheu junto a tesouraria do município até a data de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, por meio de quaisquer das formas previstas na Lei 8.666/93, Art. 31, III c/c 56, § 1º, garantia de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Em recaiando a garantia em títulos da dívida pública, os originais deverão se fazer acompanhar de certificado do órgão emissor, certificando quanto às suas autenticidades bem como de laudo de atualização expedido por organismo idôneo, com assinaturas dos prepostos reconhecidas em cartório. Os títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme permitido pelo art. 56, § 1º, I, da lei 8.666/93;

Item-8.5.4.9 – Apresentada a caução de que trata este item, a **Tesouraria do Município, emitirá recibo**, especificando minuciosamente o tipo de caução recebida. Não serão aceitas garantias emitidas por pessoa jurídicas ou fiscais estranhas ao processo licitatório. Deste modo, somente serão aceitos cheques emitidos por empresa participante do processo licitatório, e que tenha no tempo próprio adquirido o edital. As garantias feitas em cheque de emissão de empresa licitante participante, somente terão os recibos expedidos, de forma como tratado neste subitem, quando da efetiva compensação definitiva do cheque. No momento da prestação deste tipo de garantia, ou seja, por meio de cheque de emissão da empresa participante, será dado recibo provisório de recebimento do cheque e não de recebimento de garantia. Posteriormente, quando da efetiva compensação do cheque, será fornecido o recibo quanto a garantia propriamente dita. Somente serão fornecidos recibos definitivos quanto às garantias de participação, feitas por meio de cheque, daqueles que tenham sido efetivamente compensados até três dias antes da data de recebimento das propostas. Os cheques que somente forem compensados em datas posteriores das que mencionadas neste subitem serão desconsideradas e devolvidas aos emitentes. Para fins de comprovação da data da efetiva compensação dos cheques, com demonstração da data em que os valores ficaram realmente a disposição do Município, a Tesouraria do município, anexa ao processo, cópias dos extratos bancários das contas correntes onde os mesmos foram depositados.

Item-8.5.4.10 – As garantias com títulos da dívida pública, seguro garantia e fiança bancária, deverão se apresentar em seus originais, não se aceitando cópias, mesmo que autenticadas. Estas garantias ficarão sob a guarda e cuidados da Tesouraria do Município.

Feito consulta no setor responsável pelo recebimento da caução “TESOURARIA”, fomos informados que a referida empresa não procedeu com a retirada do recibo de caução, informando sua caução, que não apresentou a caução para o cumprimento dos itens: **Item-8.5.4.8 e Item-8.5.4.9 e Item-8.5.4.10 do edital.**

Assim sendo, considerando o que dispõe o Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual dita que o julgamento de uma licitação é ato vinculado às exigências do Edital, não podendo a Administração Pública se furtar das regras ali estabelecidas, sob pena de flagrante ilegalidade, e considerando os princípios da regra do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, e levando-se em consideração que as licitantes empresas: **1) MARYLUCY GOMES BARROS EIRELI-ME; CNPJ: 38.135.841/0001-89,** descumpriu o item 8.4.3.1 do edital, e descumpriu o item 8.5.4 do edital, e descumpriu o item 8.6 e item 8.6.1 do edital, descumpriu o item 8.6 e item 8.6.2 do edital, e descumpriu o item 8.6.3 e item-8.6.3.1 do edital, e licitante **2) SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 12.721.217/0001-70,** descumpriu o item 8.6 e item 8.6.2 do edital, e licitante **3) F. LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI/ME; CNPJ: 41.080.738/0001-93,** descumpriu o item 8.6 e item 8.6.2 do edital, e **4) JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ME, CNPJ: 27.469.250/0001-21,** descumpriu o item 8.3.5 do edital, e descumpriu o item 8.5 e 8.5.1 do edital, e descumpriu o item 8.6 e item 8.6.2 do edital, e descumpriu o item 8.6.3 e item-8.6.3.1 do edital e descumpriu o item 8.5.4.8 e Item-8.5.4.9 e Item-8.5.4.10 e licitante **6) BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/ME; CNPJ: 20.296.627/0001-49,** descumpriu o item 8.3.5 do edital e descumpriu o item 8.6 e item 8.6.2 do edital e descumpriu o item 8.5.4.8 e Item-8.5.4.9 e Item-8.5.4.10 e licitante **8) ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA LTDA; CNPJ: 17.687.370/0001-41,** descumpriu o item 8.3.5 do edital e descumpriu os itens: item 8.4.3 e item 8.4.3.1 do edital e descumpriu o item 8.6 e item 8.6.2 do edital e descumpriu o item 8.6.3 e item-8.6.3.1 do edital, e licitante **12) CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO EIRELI-ME; CNPJ: 05.941.947/0001-10,** descumpriu o item 8.3.5 do edital, e descumpriu o item 8.5 e 8.5.1 do edital, e descumpriu o item 8.6 e item 8.6.2 do edital e descumpriu o item 8.5.4.8 e Item-8.5.4.9 e Item-8.5.4.10, resolveu a CPL declará-las **INABILITADAS.** No tocante as empresas: **5) JAVA CONSTRUTORA EIRELI/ME; CNPJ: 43.108.172/0001-96,** e **7) VA ENGENHARIA E SERVIÇOS –ME; CNPJ: 48.162.730/0001-15,** e **9) J.S CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; CNPJ: 49.498.123/0001-93** e **10) GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI-ME, CNPJ: 08.051.919/0001-16,** e **11) SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI-ME; CNPJ: 15.503.035/0001-10,** por ter apresentado e cumpridos com todas as exigências dispostas em Edital, resolveu a CPL declará-las **HABILITADAS.**

Em face do resultado de inabilitação e habilitação ora proferido, deliberou a CPL no sentido de fazer publicar o informativo de decisão no Diário Oficial do Município -DOM na Website: www.santacruz.pe.gov.br, comunicando que as empresas: **1) MARYLUCY GOMES BARROS EIRELI-ME; CNPJ: 38.135.841/0001-89,** descumpriu o item 8.4.3.1



do edital, e descumpriu o item 8.5.4 do edital, e descumpriu o item 8.6 e item 8.6.1 do edital, descumpriu o item 8.6 e item 8.6.2 do edital, e descumpriu o item 8.6.3 e item-8.6.3.1 do edital, e licitante **2) SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 12.721.217/0001-70**, descumpriu o item 8.6 e item 8.6.2 do edital, e licitante **3) F. LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI/ME; CNPJ: 41.080.738/0001-93**, descumpriu o item 8.6 e item 8.6.2 do edital, e **4) JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ME, CNPJ: 27.469.250/0001-21**, descumpriu o item 8.3.5 do edital, e descumpriu o item 8.5 e 8.5.1 do edital, e descumpriu o item 8.6 e item 8.6.2 do edital, e descumpriu o item 8.6.3 e item-8.6.3.1 do edital e descumpriu o item 8.5.4.8 e Item-8.5.4.9 e Item-8.5.4.10 e licitante **6) BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/ME; CNPJ: 20.296.627/0001-49**, descumpriu o item 8.3.5 do edital e descumpriu o item 8.6 e item 8.6.2 do edital e descumpriu o item 8.5.4.8 e Item-8.5.4.9 e Item-8.5.4.10 e licitante **8) ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA LTDA; CNPJ: 17.687.370/0001-41**, descumpriu o item 8.3.5 do edital e descumpriu os itens: item 8.4.3 e item 8.4.3.1 do edital e descumpriu o item 8.6 e item 8.6.2 do edital e descumpriu o item 8.6.3 e item-8.6.3.1 do edital, e licitante **12) CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO EIRELI-ME; CNPJ: 05.941.947/0001-10**, descumpriu o item 8.3.5 do edital, e descumpriu o item 8.5 e 8.5.1 do edital, e descumpriu o item 8.6 e item 8.6.2 do edital e descumpriu o item 8.5.4.8 e Item-8.5.4.9 e Item-8.5.4.10, foram declaradas **INABILITADAS**, informando ainda, que as mesmas poderão, em assim querendo, interpor recurso no prazo legal, e que as empresas: **5) JAVA CONSTRUTORA EIRELI/ME: CNPJ: 43.108.172/0001-96**, e **7) VA ENGENHARIA E SERVIÇOS –ME; CNPJ: 48.162.730/0001-15**, e **9) J.S CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; CNPJ: 49.498.123/0001-93** e **10) GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI-ME, CNPJ: 08.051.919/0001-16**, e **11) SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI-ME; CNPJ: 15.503.035/0001-10**, foram declaradas, **HABILITADAS**, informando ainda, que as mesmas poderão, em assim querendo, interpor recurso no prazo legal. Ficou também deliberado que, no aludido aviso, haverá comunicação de que, não havendo interposição de recursos, fica designado a data de **06 de Outubro 2023, às 10:00(quinze horas)**, será o dia para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas.

Nada mais havendo a tratar ou deliberar, foi encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que foi ao final assinada pelos presentes.

Comissão Permanente de Licitação



Presidente da CPL

Membro da CPL

Membro da CPL

Tomada de Preços nº009/2023 fls 17/17

Ofício Circular CPL N.º 010/2023.

Santa Cruz(PE), 29 de Setembro de 2023.

Senhores Licitantes,

Servimo-nos do presente, para informar que nesta data, através de reunião pública, foram apreciados os documentos de habilitação concernente à Tomada de Preços N.º 009/2023, que tem por objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de Terraplanagem da Rua do Beco de Petrolina, Situado no interior do Município de Santa Cruz/PE, conforme segue o teor da ata aqui acostada (**DOC. 01**).

Pelo teor do julgamento, conforme razões ali expostas, a CPL declarou as empresas: **1) MARYLUCY GOMES BARROS EIRELI-ME; CNPJ: 38.135.841/0001-89**, descumpriu o item 8.4.3.1 do edital, e descumpriu o item 8.5.4 do edital, e descumpriu o item 8.6 e item 8.6.1 do edital, descumpriu o item 8.6 e item 8.6.2 do edital, e descumpriu o item 8.6.3 e item-8.6.3.1 do edital, e licitante **2) SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: CNPJ: 12.721.217/0001-70**, descumpriu o item 8.6 e item 8.6.2 do edital, e licitante **3) F. LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI/ME; CNPJ: 41.080.738/0001-93**, descumpriu o item 8.6 e item 8.6.2 do edital, e **4) JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ME, CNPJ: 27.469.250/0001-21**, descumpriu o item 8.3.5 do edital, e descumpriu o item 8.5 e 8.5.1 do edital, e descumpriu o item 8.6 e item 8.6.2 do edital, e descumpriu o item 8.6.3 e item-8.6.3.1 do edital e descumpriu o item 8.5.4.8 e Item-8.5.4.9 e Item-8.5.4.10 e licitante **6) BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/ME; CNPJ: 20.296.627/0001-49**, descumpriu o item 8.3.5 do edital e descumpriu o item 8.6 e item 8.6.2 do edital e descumpriu o item 8.5.4.8 e Item-8.5.4.9 e Item-8.5.4.10 e licitante **8) ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA LTDA; CNPJ: 17.687.370/0001-41**, descumpriu o item 8.3.5 do edital e descumpriu os itens: item 8.4.3 e item 8.4.3.1 do edital e descumpriu o item 8.6 e item 8.6.2 do edital e descumpriu o item 8.6.3 e item-8.6.3.1 do edital, e licitante **12) CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO EIRELI-ME; CNPJ: 05.941.947/0001-10**, descumpriu o item 8.3.5 do edital, e descumpriu o item 8.5 e 8.5.1 do edital, e descumpriu o item 8.6 e item 8.6.2 do edital e descumpriu o item 8.5.4.8 e Item-8.5.4.9 e Item-8.5.4.10, resolveu a CPL declará-las **INABILITADAS**. No tocante as empresas: **5) JAVA CONSTRUTORA EIRELI/ME; CNPJ: 43.108.172/0001-96**, e **7) VA ENGENHARIA E SERVIÇOS -ME; CNPJ: 48.162.730/0001-15**, e **9) J.S**

CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; CNPJ: 49.498.123/0001-93 e 10) GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI-ME, CNPJ: 08.051.919/0001-16, e 11) SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI-ME; CNPJ: 15.503.035/0001-10, por ter apresentado e cumpridos com todas as exigências dispostas em Edital, resolveu a CPL declará-las **HABILITADAS.**

Assim sendo, ficam Vossas Senhorias regularmente notificadas a em assim querendo interpor recurso no prazo legal contra a sobredita decisão. Esclarecemos por fim, que acaso não haja interposição de recursos, a data de abertura do envelope contendo proposta de preços das empresas declarada habilitadas será no **dia 06/10/2023, às 10:00hs.**

Saudações.

Juarez Guimarães da Silva
Presidente da CPL

Às empresas

SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 12.721.217/0001-70,
F. LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI/ME; CNPJ: 41.080.738/0001-93;
JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ME, CNPJ: 27.469.250/0001-21;
JAVA CONSTRUTORA EIRELI/ME: CNPJ: 43.108.172/0001-96,
BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/ME; CNPJ: 20.296.627/0001-49;
VA ENGENHARIA E SERVIÇOS –ME; CNPJ: 48.162.730/0001-15;
ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA LTDA; CNPJ: 17.687.370/0001-41;
J.S CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; CNPJ: 49.498.123/0001-93;
GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA; CNPJ: 08.051.919/0001-16;
MARYLUCE GOMES BARROS LTDA; CNPJ: 38.135.841/0001-89;
SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI-ME; CNPJ: 15.503.035/0001-10;
CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO EIRELI-ME; CNPJ: 05.941.947/0001-10

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS RELATIVOS À TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023/PMSC E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº042/2023/PMSC.

fls. 1/4

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do corrente ano 2023, às 10:00(dez) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Cruz (PE), reuniram-se os membros da CPL com a finalidade de proceder com a abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas, relativos à **Tomada de Preços Nº 009/2023/PMSC e Processo Administrativo Nº 042/2023/PMSC**, cujo objeto é selecionar, entre as empresa participantes, a proposta mais vantajosa de Empreitada por Preço Unitário, Com Julgamento com Base no Menor Valor Global, para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, para à construção de Terraplanagem da Rua do Beco de Petrolina, Situado na Sede do Município de Santa Cruz/PE, de conformidade com especificações do Projeto executivo e arquitetônico, planilhas, plantas, Cronograma Físico - Financeiro, BDI, orçamentos, memória de calculo, composições de preços unitários, e demais documentos, constantes do instrumento convocatório;

Aberta a sessão, estando presente, o presidente da CPL, o Sr. Juarez Guimarães da Silva, e os Membros da CPL, Maria Natalia Leandro Alencar, Maria Letícia Amorim Pereira. Registra - se, que os representantes das empresas habilitadas: **5) JAVA CONSTRUTORA EIRELI/ME; CNPJ: 43.108.172/0001-96, e 7) VA ENGENHARIA E SERVIÇOS –ME; CNPJ: 48.162.730/0001-15, e 9) J.S CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; CNPJ: 49.498.123/0001-93 e 10) GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI-ME, CNPJ: 08.051.919/0001-16, e 11) SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI-ME; CNPJ: 15.503.035/0001-10**, não se fizeram presentes, exceto das empresas **J.S CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; CNPJ: 49.498.123/0001-93 e 10) GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI-ME, CNPJ: 08.051.919/0001-16, e 11) SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI-ME; CNPJ: 15.503.035/0001-10**, que enviaram seus representantes legais para acompanhar os trabalhos na presente sessão, a CPL procedeu com a sessão registrando que, depois de transcorridos o prazo recursal, o prazo transcorreu sem apresentação de recursos, por parte das licitantes que foram inabilitadas, assim permanecendo em sua integralidade a decisão realizada pela CPL, que habilitou as empresas: **5) JAVA CONSTRUTORA EIRELI/ME; CNPJ: 43.108.172/0001-96, e 7) VA ENGENHARIA E SERVIÇOS –ME; CNPJ: 48.162.730/0001-15, e 9) J.S CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; CNPJ: 49.498.123/0001-93 e 10) GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI-ME, CNPJ: 08.051.919/0001-16, e 11) SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI-ME; CNPJ: 15.503.035/0001-10**, por ter sido declaradas **HABILITADAS**, por ter apresentado e cumpridos com todas as exigências dispostas em Edital, para fase seguinte do processo licitatório epígrafe.

Ato contínuo, a CPL verificou a autenticidade dos envelopes de proposta de preços constatando que os mesmo encontrava-se devidamente lacrados e rubricados nos



fechos e considerando que, não houve interposição de recurso, que foram devidamente notificada cada uma das licitantes através da empresa oficial Municipal, com a publicação no Diário Ofício do Município (DOM), informando através do ofício nº010/2023-CPL e no Portal da Transparência Municipal. Diante disso, foi mantida a decisão da CPL, no resultado do julgamento dos documentos de habilitação ocorrido em (27/09/2023, às 10:00 horas, e que ficou designada a data de abertura das propostas de preços das empresas **HABILITADAS**, foi remarcada para data de hoje dia 06/10/2023, às 10:00Hs.

Em seguida a CPL fez abrir os envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas para a face seguinte do certame, que assim, se apresentaram empresa: **5) JAVA CONSTRUTORA EIRELI/ME; CNPJ: 43.108.172/0001-96**, que apresentou proposta de preços no valor global de **R\$ 377.839,86 (trezentos e setenta e sete mil e oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, e empresa **7) VA ENGENHARIA E SERVIÇOS –ME; CNPJ: 48.162.730/0001-15**, que apresentou proposta de preços no valor global **R\$ 379.498,61 (trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)**, e que empresa **9) J.S CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; CNPJ: 49.498.123/0001-93**, que apresentou proposta de preços no valor global **R\$ 375.151,07 (trezentos e setenta e cinco mil e cento e cinqüenta e um e sete centavo)** e empresa **10) GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI-ME, CNPJ: 08.051.919/0001-16** que apresentou proposta de preços no valor global **R\$ 377.104,91 (trezentos e setenta e sete mil e cento e quatro reais e noventa e um centavos)**, e empresa, **11) SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI-ME; CNPJ: 15.503.035/0001-10** que apresentou proposta de preços no valor global **R\$ 379.879,21 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos)**, no referido processo licitatório.

Passando a análise e julgamento das propostas de preços a CPL restou verificar que as proposta de preços das empresas; **5) JAVA CONSTRUTORA EIRELI/ME; CNPJ: 43.108.172/0001-96**, e **7) VA ENGENHARIA E SERVIÇOS –ME; CNPJ: 48.162.730/0001-15**, e **9) J.S CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; CNPJ: 49.498.123/0001-93** e **10) GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI-ME, CNPJ: 08.051.919/0001-16**, e **11) SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI-ME; CNPJ: 15.503.035/0001-10**, apresentaram – se, suas propostas de preços em duas vias, que as mesmas está de acordo com as condições do edital, e compatível com o preços de mercado tendo como base o orçamento estimativo orçado pela a Prefeitura Municipal, sendo assim a CPL declara as propostas **CLASSIFICADAS** no certame, e.

Assim sendo, considerando o que dispõe o Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93, a qual dita que o julgamento de uma licitação é ato vinculado às exigências do Edital, não podendo a Administração Pública se furtar das regras ali estabelecidas, sob pena de flagrante ilegalidade, e levando-se em consideração os principio do formalismo moderado exigido pelo TCU, (ACÓRDÃO TCU 357/2015/PLENARIO), tendo em vista que os licitantes **5) JAVA CONSTRUTORA EIRELI/ME; CNPJ: 43.108.172/0001-96**, e **7) VA ENGENHARIA E SERVIÇOS –ME; CNPJ: 48.162.730/0001-15**, e **9) J.S CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; CNPJ: 49.498.123/0001-93** e **10) GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI-ME, CNPJ: 08.051.919/0001-16**, e **11) SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI-ME; CNPJ: 15.503.035/0001-10**, apresentaram – se, suas propostas de preços, que as mesmas está de acordo com as

condições do edital, e compatível com o preços de mercado tendo como base o orçamento estimativo orçado pela a Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o que determina a síntese do Acórdão nº1217/2023 – PLENÁRIO do Tribunal de Contas da União - TCU, a qual dita é “É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erros formais ou vícios sanáveis por meio de diligência, em face dos princípios do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios”, por este motivo encaminho ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município, para que possa apreciar, analisar as formalidade das propostas de preços apresentadas pelas as licitantes acima supra citada, classificadas, levando em consideração o Projeto Básico e Projeto Executivo orçado pela a Prefeitura Municipal de Santa Cruz. Afim de que, possa esta CPL julgar e declarar o vencedor do certame.

Diante desta solicitação, faz-se mister a promoção ora requerida a fim de que se possa trazer à colação indícios seguros no sentido de se confirmar a viabilidade da formalidade das propostas de preços aqui discutida de MENOR PREÇO GLOBAL. Trata-se de ato administrativo perfeitamente enquadrado na esfera de atuação do julgador do certame que, ao final, assegurará à Administração a certeza da contratação de proposta *séria, concreta e realmente mais vantajosa*, para a administração pública.

CONSIDERANDO o menor preço global apresentado para o objeto da **Tomada de Preços Nº 009/2023/PMSC**, a CPL declarou – se, **VENCEDORA** do certame, a licitante, **J.S CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; CNPJ: 49.498.123/0001-93**, por ter apresentado proposta de preços no menor valor global que é de **R\$ 375.151,07(trezentos e setenta e cinco mil e cento e cinquenta e um e sete centavo)**, que apresentou proposta de preços conforme o exigido no instrumento convocatório, a mesma está compatível com os preços de mercado para a execução dos serviços objeto da presente licitação, por ter apresentado o menor preço global para o referido objeto, e por ter sido este o critério de julgamento. Em face do resultado do julgamento da proposta de preços declarada vencedora pela CPL, foi informado logo em seguida que os licitantes poderiam, se assim querendo, interpor recurso no prazo legal contra a referida decisão, tendo sido solicitado, no entanto, pelo mesmo o participante, a consignação nesta ata, acerca da renúncia ao prazo recursal, a mesma abdicou do prazo recursal.

Nada mais havendo a tratar ou deliberar, foi encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi ao final assinada pelos presentes.

Comissão Permanente de Licitação

Presidente da CPL

Membro da CPL

Membro da CPL



Licitantes:

5) JAVA CONSTRUTORA EIRELI/ME; CNPJ: 43.108.172/0001-96;

7) VA ENGENHARIA E SERVIÇOS –ME; CNPJ: 48.162.730/0001-15;

9) J.S CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; CNPJ: 49.498.123/0001-93;

10) GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI-ME, CNPJ: 08.051.919/0001-16;

11) SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI-ME; CNPJ: 15.503.035/0001-10;

Tomada de Preços nº009/2023 fls 4/4